



NORMAS

Prémio Ano Profissional Júnior 2017



INTRODUÇÃO

O Prémio **Ano Profissional Júnior 2017** atribuído pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), pretende valorizar os Psicólogos Júnior (Membros Estagiários) enquanto elementos fundamentais para o crescimento e renovação da profissão de Psicólogo. Através deste prémio, que pela primeira vez será atribuído a nível nacional, a OPP pretende reconhecer publicamente a importância do trabalho dos Psicólogos Júnior durante o seu primeiro ano de exercício profissional e o contributo que, nessas circunstâncias, é dado para a promoção e afirmação da Psicologia. Este prémio visa ainda reconhecer um início de excelência na construção de uma trajectória profissional, bem como evidenciar boas práticas no exercício da Psicologia.

CLÁUSULA 1ª - OBJECTO

1. As presentes Normas têm por objecto o procedimento de atribuição do Prémio **Ano Profissional Júnior 2017**, destinado a distinguir um Psicólogo Júnior (Membro Estagiário) que, durante o seu ano de prática profissional supervisionada (estágio profissional), tenha demonstrado qualidades excepcionais na promoção e afirmação da Psicologia.
2. O Prémio **Ano Profissional Júnior 2017** consiste num vale de formação OPP de **500 euros e acesso a um dia de job shadowing e networking com um Psicólogo com reconhecida experiência**, destinado a reconhecer o mérito do Psicólogo Júnior (Membro Estagiário).

CLÁUSULA 2ª - ENTIDADES PROMOTORAS

1. O Prémio **Ano Profissional Júnior 2017** é uma iniciativa promovida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (Sede Nacional).

CLÁUSULA 3ª - OBJECTIVOS

O Prémio **Ano Profissional Júnior 2017** tem por objectivos:

- Reconhecer publicamente e dar visibilidade à importância e contributo dos Psicólogos Júnior (membros estagiários) para a inovação e afirmação da Psicologia.
- Distinguir Psicólogos Júnior (Membros Estagiários) de excelência que, no decurso do seu ano de prática profissional supervisionada, deram provas de particular proactividade e inovação, para além de rigor e competência, contribuindo desta forma para a valorização do papel do Psicólogo nos seus diferentes contextos de actuação.
- Promover a disseminação de boas práticas a outros Psicólogos Júnior (Membros Estagiários) e jovens profissionais.

CLÁUSULA 4ª - DESTINATÁRIOS

1. São potenciais candidatos à atribuição do Prémio **Ano Profissional Júnior 2017** os Psicólogos (Membros Efectivos) que tenham realizado o seu ano de prática profissional supervisionada (estágio profissional) numa entidade receptora situada em território nacional, que o tenham concluído durante o ano de 2017 e que tenham obtido neste a classificação de **Muito Bom**.
2. De acordo com o artigo 59º, ponto 3, da revisão do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, promulgada em Decreto-Lei 138/2015, entende-se que a data de conclusão do estágio corresponde à data em que é atribuída a classificação final ao desempenho do Psicólogo Júnior (Membro Estagiário).

CLÁUSULA 5ª - CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser apresentadas de **1 a 31 de Julho de 2018**.
2. O procedimento de candidatura inclui o preenchimento integral do formulário de candidatura, com os seguintes elementos:
 - a) Identificação do Candidato, Orientador, Entidade Receptora e Classificação obtida;
 - b) Candidatura (secção livre a elaborar pelo próprio candidato), onde deverão ser evidenciadas as razões pelas quais o candidato considera que o seu estágio se distinguiu e que deve ser merecedor da atribuição do Prémio **Ano Profissional Júnior 2017**. Esta secção deve reflectir nomeadamente: a medida em que o estágio contribuiu para a afirmação do papel do Psicólogo na própria entidade acolhedora e na comunidade em que esta se insere; qual o seu papel na geração ou alargamento da rede de contactos da entidade acolhedora; o grau de criatividade e proactividade que marcaram as suas actividades de estágio. Esta secção terá um limite máximo de 500 palavras.
 - c) Parecer do Orientador (secção livre a elaborar pelo Orientador), onde este, a partir da sua posição de profissional sénior, ateste a evolução do Psicólogo Júnior (membro estagiário) na construção do seu papel profissional e nas competências adquiridas, bem como o contributo que o seu ano de prática profissional supervisionada constituiu para a instituição. As mesmas dimensões referidas no número 2, ponto a) da presente cláusula poderão ser abordadas neste parecer, que terá o limite máximo de 250 palavras, e que não deve ser confundido com o Parecer de Aptidão/Inaptidão apresentado pelo orientador aquando do final do estágio.
 - d) Parecer da Entidade Receptora (secção livre a elaborar pela direcção da entidade receptora), em que a direcção da entidade receptora ateste o papel e contributo do Psicólogo Júnior (Membro Estagiário) para o seu funcionamento e progresso. As mesmas dimensões referidas no número 2, ponto a) da presente cláusula poderão ser abordadas neste parecer, que terá o limite máximo de 250 palavras, e que não deve ser confundido com o Parecer de Aptidão/Inaptidão apresentado pelo orientador aquando do final do estágio.
3. As candidaturas, quando reúnam os vários elementos necessários à sua apresentação, deverão ser enviadas para psicologojunior@ordemdospsicologos.pt, no prazo referido no número 1 da presente cláusula.

CLÁUSULA 6ª - AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. O processo de análise e avaliação das candidaturas ao Prémio **Ano Profissional Júnior 2017** decorre de **1 a 30 de Agosto de 2018** e será realizado por um júri constituído por 7 elementos.
2. O processo de avaliação engloba duas fases:
 - 2.1 A 1ª fase realiza-se através da análise cega dos elementos Documento de Candidatura, Parecer da Entidade Acolhedora e Parecer do Orientador referidos no ponto 2 da cláusula 5ª, e a sua análise, será exclusivamente da competência do júri.
 - 2.2 A 2ª fase realiza-se através de uma apresentação pública em formato pitch, a ser apresentado no Encontro Nacional de Empregabilidade OPP pelos candidatos especificamente seleccionados para esta segunda fase, e será avaliado tanto pelo júri como pela assistência presente.
3. Prevêm-se como critérios de seriação dos candidatos:
 - 3.1 Na 1ª fase:
 - a. Afirmação do papel do Psicólogo na própria entidade receptora e na comunidade em que esta se insere (20 pontos).
 - b. Criatividade e proactividade das actividades do ano de prática profissional supervisionada (20 pontos).
 - c. Contributo para a geração ou alargamento da rede de contactos da entidade receptora (10 pontos).

3.2 Na 2ª fase:

- a. Incorporação do papel de Psicólogo, visível no discurso adoptado na apresentação pública em formato pitch – ex. capacidade de argumentação, de coerência do discurso, de clareza e rigor na transmissão da informação, que deve sistematizar os principais aspectos distintivos do ano de prática profissional supervisionada (20 pontos, avaliação pelo júri).
- b. Incorporação do papel de Psicólogo, visível na postura adoptada na apresentação pública em formato pitch – ex. competências de comunicação não-verbal, de apresentação, de gestão de tempo (20 pontos, avaliação pelo júri).
- c. Avaliação global de melhor prestação (10 pontos, avaliação pela assistência).

4. Da 1ª fase de avaliação resulta a seguinte ordenação das candidaturas:

4.1.1. As dez candidaturas com maior pontuação são pré-seleccionadas para atribuição do Prémio **Ano Profissional Júnior 2017**, passando à 2ª fase de avaliação.

4.1.2. As restantes candidaturas não são seleccionadas para atribuição do Prémio **Ano Profissional Júnior 2017**.

5. A pontuação final a atribuir às candidaturas que passem pelas duas fases de avaliação resulta da soma da pontuação total obtida na 1ª fase de avaliação e da pontuação obtida na 2ª fase de avaliação.

6. Para além do Prémio **Ano Profissional Júnior 2017** o júri pode deliberar a atribuição de alguma menção honrosa, caso se justifique.

CLÁUSULA 7ª - COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri é constituído por:

- a. Um elemento da Direcção da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- b. Um elemento da Comissão de Estágios da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- c. Um elemento de cada Direcção Regional da Ordem dos Psicólogos Portugueses

CLÁUSULA 8ª - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E ENTREGA DE PRÉMIO

1. Os dez finalistas serão contactados a **3 de Setembro de 2018** e estarão presentes no Encontro Nacional de Empregabilidade OPP, a decorrer no âmbito do 4º Congresso da Ordem dos Psicólogos Portugueses, a **12 de Setembro de 2018**, onde apresentarão o seu pitch. O Prémio será entregue durante o Encontro Nacional de Empregabilidade OPP, sendo o vencedor votado pelos presentes.